Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6a80875565ad1384ff395f3c9c52996cd3a54e132084d0c2a89b9a4ea1fffdf5
Link de validação: https://valida.ae/891c87201a7cba3bccada629eda5958993ffea7db64c0dc037sv

NOTA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba (CEDCA-PB), no uso de suas atribuições legais, vem a público manifestar sua profunda preocupação diante dos fatos envolvendo o influenciador digital Hytalo Santos, investigado pela suposta exposição de crianças e adolescentes à **adultização** e à **sexualização** em redes sociais. Tais práticas representam uma grave afronta à legislação brasileira e aos tratados internacionais de direitos humanos, maculando a integridade e a dignidade infantojuvenil.

Nesse sentido, é fundamental alertar para os impactos nocivos da exposição de crianças e adolescentes a comportamentos, linguagens e contextos de conotação sexual ou próprios da vida adulta, os quais comprometem seu desenvolvimento físico, psicológico e social, podendo gerar danos irreparáveis. A banalização desse tipo de conteúdo, especialmente quando difundido em redes sociais de grande alcance, normaliza a violação de direitos e amplia a vulnerabilidade de meninas e meninos.

A internet e as redes sociais, embora sejam espaços de expressão e interação, não podem ser utilizadas para difundir práticas que violem direitos, devendo estar sujeitas à legislação vigente e à responsabilização de seus autores, conforme preconiza o princípio da proteção integral, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse contexto, destacamos a relevância da Nota Técnica nº 2628 do CONANDA, que reforça a necessidade de adoção de medidas efetivas para a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, como verificação etária, controle de acesso e responsabilização das plataformas. A nota representa um avanço importante para a construção de um ambiente online mais seguro, mitigando riscos de exploração e exposição indevida.

O CEDCA-PB, comprometido com a proteção integral de crianças e adolescentes, ressalta a importância de que:

1. As autoridades competentes mantenham a condução célere das investigações em curso.
2. As plataformas digitais adotem, de forma imediata, mecanismos efetivos de prevenção e controle, conforme preconiza a Nota Técnica nº 2628 do CONANDA.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de dezembro de 2017

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro - João Pessoa/PB
CEP: 58010-670 | Fone: (83) 9 9365-8182
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br | Portal: cedcapb.weebly.com

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6a80875565ad1384ff395f3c9c52996cd3a54e132084d0c2a89b9a4ea1fffdf5
Link de validação: https://valida.ae/891c87201a7cba3bccada629eda5958993ffea7db64c0dc037sv

3. A sociedade civil e as famílias permaneçam vigilantes, denunciando qualquer suspeita de violação de direitos por meio dos canais oficiais, como o **Disque 155**.

O Conselho permanece à disposição das instituições e da sociedade civil para somar esforços em iniciativas de prevenção, conscientização e formação que assegurem o pleno respeito aos direitos infantojuvenis.

Garantir uma infância e uma adolescência seguras e dignas não é apenas um dever legal, mas um compromisso ético e coletivo.

João Pessoa, 15 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIO
Marilia Santos França
Data 15/08/2025 13:03
#eee1328379f011f0a5c242010a2b601d

MARÍLIA SANTOS FRANÇA
Presidente do CEDCA/PB

Av. Praça Dom Adauto, 58 - Centro - João Pessoa/PB
CEP: 58010-670 | Fone: (83) 9 9365-8182
E-mail: cedca@sedh.pb.gov.br | Portal: cedcapb.weebly.com

Validador